

Nestas condições e usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É eliminada a condição 3.ª da alínea b) do artigo 98.º do Estatuto dos Officiais da Armada.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 14 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no artigo 85.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1936:

Para a alínea d) 7.500\$00 da alínea f).
Para a alínea d) 4.000\$00 da alínea i).

11.500\$00

Para a alínea h) 2.000\$00 da alínea e).
Para a alínea h) 25.000\$00 da alínea k).
Para a alínea h) 20.000\$00 da alínea o).

47.000\$00

Para a alínea m) 3.000\$00 da alínea a).
Para a alínea m) 5.000\$00 da alínea l).
Para a alínea m) 2.000\$00 da alínea p).

10.000\$00

Para a alínea q) 15.000\$00 da alínea g).
Para a alínea q) 1.900\$00 da alínea p).

16.900\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Setembro de 1936. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral

Tendo sido publicado no n.º 219, da 1.ª série do *Diário do Governo*, de 17 de Setembro corrente, o decreto n.º 27:014, que, nos termos do artigo 30.º do decreto-lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935, regulamenta os concursos para admissão e promoção dos funcionários dos quadros permanentes do Ministério, por determinação de S. Ex.ª o Ministro se publicam os programas, aprovados por S. Ex.ª em seu despacho de 29 de Agosto último, para os concursos de dactilógrafos, escriturários, oficiais, chefes de secção e chefes de repartição.

Pessoal do quadro administrativo

I — Dactilógrafos

- a) Prova de digitação e velocidade:
 - 1.º Cópia de um documento contendo cerca de seiscentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
 - 2.º Ditado de cerca de oitocentas palavras durante vinte minutos.
- b) Prova de estética dactilográfica:
 - Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo no tempo máximo de trinta minutos.

II — Escriturários

Programa do concurso de admissão:

- 1.º Prova de dactilografia:
 - a) Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
 - b) Elaboração de um trabalho estatístico (mapa ou quadro).
- 2.º Prova de ortografia (ditado).
- 3.º Prova de redacção e caligrafia (aplicação de cursivos, letras inglesa inclinada e francesa).
- 4.º Conhecimentos elementares acerca da organização dos serviços públicos (decreto-lei n.º 26:115) especialmente do Ministério das Obras Públicas e Comunicações (decreto n.º 26:117) e dos serviços a que concorre o candidato.

Programa do concurso para promoção à 1.ª classe

- 1.º Prova de redacção.
- 2.º Prova aritmética (problema sobre a regra de três, números complexos, fraccionários e decimais).
- 3.º Conhecimentos gerais acerca da organização administrativa do País e funções dos seus principais organismos.
- 4.º Conhecimentos gerais de contabilidade dos serviços a que pertence o candidato no que respeita à organização de folhas do pessoal, processos de aposentação e documentos de despesa, contas correntes e finais de obras ou fornecimentos.

Oficiais

Programa do concurso de admissão:

- 1.º Prova de dactilografia (digitação e velocidade):
 - a) Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
 - b) Elaboração de um trabalho estatístico (mapa ou quadro).
- 2.º Prova ortográfica.
- 3.º Prova de redacção.
- 4.º Resolução de problemas sobre regra de três, juros e equações de 1.º grau.
- 5.º Legislação: conhecimentos gerais sobre a organização dos serviços públicos, e em especial sobre a organização dos serviços do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, sobretudo dos serviços a que concorre o candidato.

Programa do concurso para promoção à 2.ª classe

- 1.º Conhecimentos gerais dos regulamentos sobre contabilidade pública.
- 2.º Redacção de uma informação sobre assuntos de serviço.
- 3.º Redacção de officios sobre assunto de serviço.
- 4.º Tradução de um trecho em francês para português.